

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 1.434/2022-PGJ, de 3 de março de 2022.
(SEI 29.0001.0032600.2022-71)

Altera a redação do inciso XVIII do artigo 16 da [Resolução nº 1.124, de 26 de outubro de 2018-PGJ](#), e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a regulamentação do disposto no artigo 185 da [Lei Complementar 734, de 26 de novembro de 1993](#);

RESOLVE editar a seguinte resolução:

Art. 1º. O inciso XVIII do artigo 16 da [Resolução nº 1.124, de 26 de outubro de 2022](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.16.....

(...)

XVIII – a participação nas audiências de custódia na sede de circunscrição judiciária prevista na alínea “a” do artigo 3º da [Resolução 740, de 27/04/2016](#), realizadas nos dias úteis, por Promotor de Justiça indicado em escala própria, nos termos da [Resolução nº 1.223/2018](#), sem prejuízo de suas atribuições normais ou anteriores designações”. (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

São Paulo, 3 de março de 2022.

MÁRIO LUIZ SARRUBBO
Procurador-Geral de Justiça

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.132, n.43, p.58, de 04 de Março de 2022.](#)